



TERMO DE REFERÊNCIA –
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - 2024

Registro de Preços para Aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos para atender às Secretarias do Município de Guarujá.

1. Objeto.

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Ata de Registro de Preço para Aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos, para atender às Secretarias do Município de Guarujá, observados os quantitativos e as especificações contidas neste Termo.
- 1.2. Modalidade: **Pregão Eletrônico.**
- 1.3. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**
- 1.4. Forma de contratação: **Ata de Registro de Preços.**
- 1.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2. Da fundamentação da contratação.

- 2.1. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.833 de 21 de novembro de 2023.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. Trata-se de registro de preços para aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos para atender o parque de máquinas de Microcomputadores/Computacional instalados nas Secretarias do Município de Guarujá.
- 2.4. Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abrange aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.5. Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente, incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por item” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição, caso a gestão resolvesse realizar

mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, efetivadas algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece vigente, será possível garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.6. Devemos salientar que a decisão pelo parcelamento (Itens), foi tomada por meio de estudo técnico, bem como por experiências em processos de anos anteriores, em que o parcelamento obteve resultados vantajosos ao poder público, com ampla competitividade dos licitantes.
- 2.7. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos mencionados, como uma maneira de suprir as necessidades das repartições públicas Municipal.
- 2.8. Também justifica-se a escolha de contratação por Ata de Registro de Preços de acordo com art. 39, III do Decreto Municipal nº 15.833/2023, para respeitar os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, este procedimento é considerado o mais viável e acessível para o objeto pretendido. Considera-se ainda, tratar-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital e a impossibilidade de definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- 2.9. A Prefeitura Municipal do Guarujá promoveu a construção deste Termo de Referência buscando aquisição de Componentes para Computador, Periféricos e Filtro de Linha para atender às Secretarias do Município de Guarujá. Preliminarmente, cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos. Também iniciou um projeto de renovação e modernização da sua Arquitetura de Tecnológica de Informação (TI), com o objetivo de desenhar, contratar, instalar e operar os componentes e serviços necessários para disponibilizar uma infraestrutura tecnológica, ferramentas e sistemas de informática, com padrões técnicos e funcionais que viabilizem a eficiência e qualidade dos processos administrativos e de prestação de serviços ao cidadão, realizados por suas secretarias e equipamentos públicos. Entretanto, a busca da eficácia na Área de Tecnologia da Informação não pode ser atingida enquanto houver “gargalos” em outras áreas importantes e impactantes, no nível geral de eficiência da gestão municipal. Sistemas legados não integrados, processos informais e com muita redundância e baixos níveis de eficiência, geram muitas demandas e solicitações de alterações nos processos dos sistemas legados de praticamente todas as áreas à Área de TI.
- 2.10. A melhoria na gestão administrativa municipal, através do fornecimento destes produtos, vai alavancar setores prioritários para melhora da arrecadação do município, elencando-se os seguintes benefícios:

- a. Uniformização da metodologia, ferramentas e técnicas utilizadas.



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão 03
Página: 3

- b. Uniformização das rotinas de trabalho.
- c. Otimização de recursos.
- d. Agilidade dos processos.
- e. Eliminação de anomalias.
- f. Melhoria da arrecadação municipal.
- g. Melhoria nos níveis de planejamento e controle da gestão municipal.
- h. Melhoria das interfaces sistêmicas e entre os processos integrados das áreas de gestão.
- i. Substituição do conhecimento tácito e pessoal pelo conhecimento exposto e institucional.

2.11. Diante deste cenário, atualizarmos os ativos tecnológicos é essencial para atender a todos os departamentos da Prefeitura em suas demandas e muní-los com ferramentas capazes de prestar um serviço de qualidade para a Municipalidade.

2.12. O art. 42 do Decreto Municipal nº. 15.833/2023 estabelece a realização da fase de intenção de registro de preços para Administração num todo participarem do procedimento licitatório. Para definição das características técnicas e quantidades dos Componentes para Computador, Periféricos e Filtro de Linha, foram adotadas as premissas estabelecidas nos itens de ações das reuniões da Comissão Permanente Destinada ao Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica, instituída pelo Decreto nº 12. 222/201 que tem como atribuição intermediar junto aos prestadores de serviços as implantações, migrações e alterações dos sistemas de Tecnologia da Informação, realizar estudos de viabilidade para contratação de serviços, equipamentos e sistemas no âmbito da Tecnologia da Informação.

3. Fundamentação legal.

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por ITEM, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15833/2023.

4. Especificações técnicas do objeto.

4.1. Tabela de Relação dos Itens.

Item	Descrição	Un.	Qtde	Código Conan	Código compras.gov
01	Álcool Isopropílico 99,8% 1 Litro	UN	30	012.00067.0023-01	475010
02	Limpa Contato Eletrônico - 300 ml	UN	50	012.00061.0034-01	246078
03	Chave PHILIPS 3/16	UN	30	076.00019.0041-01	614364
04	Testador de Cabos Remoto – USB , BNC, RJ45,RJ11	UN	30	072.00001.0008-01	344557
05	Alicate de Crimpar rj45 rj11 – Profissional	UN	30	076.00029.0011-01	331040
06	Alicate Decapador de Cabos Coaxial HY 332	UN	30	076.00029.0010-01	450110



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 4

07	Alicate Inserção Punch Down Kestone	UN	30	076.00029.0009-01	614518
08	Keystone RJ45	UN	500	010.00011.0004-01	473148
09	Identificador Voltagem Voltímetro Teste 110/220v (multi-teste)	UN	10	072.00001.0008-02	601221
10	Pasta Térmica Processador 100 g	UN	50	220.00039.0001-01	333308
11	Testador Fonte Alimentação Atx 20/24 Pinos	UN	10	072.00001.0008-03	473561
12	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Potência: 300W - ATX 100~240V-50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo SATA: mínimo 4 conectores	UN	350	010.00026.0020-01	434748
13	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W - Potência: 500W - ATX 100~240V-50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo SATA: mínimo 4 conectores	UN	100	010.00026.0014-01	617030
14	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR - DIMENSÕES Entre: 17" e 18" x 8,5" e 9" x 6,5" e 7" - Potência: 230W – Real Bivolt Automático de 24 pinos - 80 Plus SATA: No mínimo 2 conectores	UN	250	010.00026.0025-02	617402
15	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR - DIMENSÕES Entre: 17" e 18" x 8,5" e 9" x 6,5" e 7" - Potência: 500W – Real Bivolt Automático de 24 pinos - 80 Plus - SATA: No mínimo 2 conectores	UN	100	010.00026.0026-02	460340
16	SOLID STATE DRIVE (SSD) - Interface: SATA - Capacidade: 240 GB - Velocidade de leitura mínima: 500MB/s - Velocidade de gravação mínima: 350MB/S	UN	200	010.00041.0020-01	612467
17	SOLID STATE DRIVE (SSD) - Interface: SATA - Capacidade: 480 GB - Velocidade de leitura mínima: 500MB/s - Velocidade de gravação mínima: 450MB/S	UN	100	010.00033.0021-01	606881
18	SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME - Interface: PCIe 3.0 - Capacidade: 240 GB				

	- Velocidade de leitura mínima: 2400MB/s - Velocidade de gravação mínima: 900MB/s	UN	300	010.00033.0022-01	453728
19	MEMÓRIA DDR3 1600Mhz - Capacidade: 8GB	UN	100	010.00016.0045-01	473420
20	MEMÓRIA DDR4 2666Mhz - Capacidade: 8GB	UN	200	010.00016.0046-01	604331
21	MEMÓRIA DDR4 2666Mhz - Capacidade: 16GB	UN	10	010.00016.0047-01	471998
22	PLACA DE REDE WIRELESS PCI Express - Interface: PCI Express - Velocidade de no mínimo 450Mbps -Tipo de Antena:Ominidirecional Destacável-GanhodeAntena de no mínimo 2dBi - Padrões Wireless:IEEE 802.11n,IEEE 802.11g, IEEE802.11b,802.11n,IEEE 802.11A/B/G/N/AC - Segurança Wireless: SuportaWEP de 64/128 bits,WPA-PSK/WPA2-PSK(TKIP / AES), Filtragem MAC Wireless; - Suporta Windows 7, 8, 10 e 11 - Deverá operar na frequência Dual Chanel 2.4 e 5.0 GHz	UN	200	009.00048.0009-01	471302
23	PLACA DE VÍDEO PCI Express X2 de no mínimo 4GBDDR5	UN	20	009.00048.0007-01	465017
24	COOLER compatível com arquitetura 1151	UN	50	010.00016.0041-01	473430
25	COOLER compatível com arquitetura AM4	UN	200	010.00016.0040-02	473428
26	COOLER compatível com arquitetura 1200	UN	250	010.00083.0001-01	473380
27	PLACA MÃE - Soquete 1151 para processadores da 8ª Geração - Memória 2 x DIMM, máximo 32 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Processador Gráfico Integrado - Saída VGA: Porta RGB - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536/75Hz - Máximo de memória compartilhada 1024 MB - 1 x Slot PCIe 3.0 M.2 - 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 *1 + 2 x PCIe 2.0 x1 LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN	UN	100	010.00013.0062-01	608466
28	PLACA MÃE - Soquete 1151 para processadores da 9ª Geração - Memória 2 x DIMM, maximo 32 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Processador Gráfico Integrado	UN	100	010.00013.0063-01	612469

	- Saída VGA: Porta RGB - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536/75Hz - Máximo de memória compartilhada 1024 MB - 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 *1 + 2 x PCIe 2.0 x1 LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN				
29	PLACA MÃE - Soquete 1200 para processadores da 10ª Geração - Memória 2 x DIMM, máximo 32 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Processador Gráfico Integrado - Saída HDMI - Máximo de memória compartilhada 1024 MB - 1 x Slot PCIe 3.0 M.2 - 1 x PCIe 3.0 x16 *1 + 2 x PCIe 2.0 x1 LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN	UN	250	010.00013.0064-01	486665
30	PLACA MÃE - Soquete AM4 para processadores da 5ª Geração - Memória 2 x DIMM, máximo 64 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Saída HDMI - Máximo de memória compartilhada 2048 MB - 1 x Slot PCIe 3.0 M.2 - 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 *1 - 2 x PCIe 2.0 x1 - LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN Modelo A320 ou superior	UN	200	010.00013.0065-01	474922
31	PROCESSADOR SOQUETE 1151 da 8ª Geração - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 4 Threads Frequência: 3.6 Ghz	UN	50	009.00049.0010-01	465031
32	PROCESSADOR SOQUETE 1151 da 9ª Geração - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 4 Threads Frequência: 3.6 Ghz	UN	50	009.00049.0011-01	473734
33	PROCESSADOR SOQUETE 1200 da 10ª Geração - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 8 Threads Frequência: 3.7Ghz	UN	250	010.00016.0048-01	484063
34	PROCESSADOR SOQUETE AM4 da série 5.000 - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 4 Threads Frequência: 3.6 Ghz	UN	200	010.00014.0015-01	612470
	FILTRO DE LINHA Tomadas Bivolt Metragem Cabo:				

35	1 m Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10 ^a Tensão: 220V~ Corrente máxima do conjunto: 10 A Certificação: Plugue certificado conforme a NBRNM60884-1eNBR 14136 e cabo conforme NBRNM 247-5 Composição: corpo e tampa injetados em ABS (anti chama) terminais e pinos de latão (excelente condutividade) Cabo Flex PP Chato 3x0,75mm ² 300/500v~	UN	200	009.00013.0021	457223
36	FILTRO DE LINHA DPS COM VARISTOR ECENTELHADOR - Classe de proteção - III - Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico - Varistor de Proteção Chave Liga/Desliga - Proteção térmica dos Varistores - Tensão nominal de operação: 127/220v - Conexão de entrada Cabo PP de 1m com plugue 2P+T 10A - Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10 ^a - Material com características de não propagação e auto-extinção do fogo - Filtragem de Ruídos descargas atmosféricas - Proteção Surtos de Energia - Led indicador de funcionamento - Supressor de picos de voltagem - Fusível de proteção - Ledou voltímetro digital; indicando tensão - Frequência 50/60Hz Atenuação 5dB a 37dB - GRAU DE PROTEÇÃO IP20	UN	250	009.00013.0025-01	473158
37	GABINETE - Cor: Preto - Dimensões de no mínimo L198 X A396 X P400mm - Baías: 3.5" HDD (x2) 2.5" SSD (x3) - Slots de Expansão: 4 - Placa-Mãe: ATX - Frontal I/O: x2 USB 2.0 x1 USB 3.0 - HD Áudio Entrada e Saída Fontes de Alimentação: ATX	UN	50	009.00073.0001-01	299958
38	TECLADO - USB Padrão ABNT2 - Cor: Preto A impressão sobre as teclas deverá ser na cor brancafeita a laser	UN	400	010.00025.0014-01	451818
39	MOUSE - Óptico USB de no mínimo 800 DPI - Cor: Preto	UN	500	010.00042.0011-01	457752



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão 03
Página: 8

	Dimensões de no mínimo 3,5 x 6,0 x 11,0 cm				
40	SOLID STATE DRIVE (SSD) 480GB USB Portátil 3.0 / Compatível com USB 2.0	UN	40	010.00033.0013-03	454121
41	SOLID STATE DRIVE (SSD) 1 TB USB Portátil 3.0 / Compatível com USB 2.0	UN	40	010.00033.0013-04	606881

4.2. Observação: A distribuição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos da Ata de Registro de Preços será sob demanda, controlada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital, através de solicitações de requisições, encaminhadas pelas Secretarias Municipais (solicitantes).

5. Disposição gerais.

5.1. Componentes e Periféricos.

5.1.1. Os componentes/peças e Periféricos são necessários na utilização e na manutenção/suporte técnico (hardware) do Parque de Máquinas (computadores) da Prefeitura Municipal de Guarujá, seja por tempo de uso ou por eventuais descargas/oscilações elétricas.

5.2. HD Externo.

5.2.1. Além do cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades institucionais, a razão para a aquisição do objeto descrito (HD Externo), é a necessidade constante de realizações de backup dos equipamentos de tecnologia da informação (computadores, notebooks, tablets...).

5.2. Filtro de Linha.

5.3.1. Dispositivo multifuncional:

5.3.1.1. Protetor de equipamentos eletrônicos e elétricos; diminuidor os ruídos de energia;

5.3.1.2. Garante aos aparelhos nele conectados, defesa contra curtos-circuitos;

5.3.1.3. É evidente o custo-benefício:

- Em relação aos demais dispositivos de proteção à equipamentos, o filtro de linha é classificado como o de menor custo.
- Produto com preço justo, são bastante acessíveis.
- Diminui a oscilação das ondas elétricas.
- Em caso de um pico de energia, caso haja uma descarga elétrica muito forte, o filtro será danificado, porém, o aparelho conectado a ele não sofrerá nenhum dano.
- Este produto é muito eficaz, podendo ser conectados diversos aparelhos à rede elétrica.

6. Da não reserva de cota para MEI, EPP E ME

Elaborado por: Leticia Benevides Coquito
Secretária Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretário de Modernização e Transformação Digital.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão 03
Página: 9

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de insumos, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Nesse sentido, esta área técnica, avaliou a participação das microempresas/EPP nas licitações de material de escritório ocorridas neste município, fora observado a discrepância de preços alcançados entre a cota principal e a cota reservadas é consideravelmente alto, onde os preços alcançados pela cota reservada índices mais altos que os alcançados pela cota de ampla participação.

Cabe consignar também, que existem outros pontos experimentados e desfavoráveis a esse nicho de mercado dos processos licitatórios, sendo eles: - a delonga em revalidação de preços no processo de homologação, pela possível falta de estrutura de atendimento administrativo da microempresa; - os repetidos pedidos de prorrogação de prazo de entrega de produto, deixando o município na iminência de faltas; - alterações de razões sociais de empresas pequenas para as já licitantes caracterizadas como médias e grandes empresas.

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

7. Consórcio.

7.1. Não se justifica a contratação por consórcio.

7.2. Justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08

Data: 14/10/24

Revisão 03

Página: 10

licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

8. Das apresentações de catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos.

- 8.1. Com o intuito de tornar esta aquisição, a mais eficiente e econômica possível, tanto para a Administração como para o vencedor do certame, solicitamos que sejam entregues/apresentados no dia do certame pela licitante/empresa vencedora os catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos, documentos para comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.
- 8.2. Esta exigência se presta a garantir que o item ofertado durante o procedimento licitatório, esteja em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.
- 8.3. Tendo em vista que, os produtos objeto deste certame, estão diretamente relacionados à qualidade no desempenho das atividades dos servidores municipais, a Administração se reserva o direito de intervir diretamente na qualidade de entrega dos itens, para que não ocorram quaisquer transtornos na execução das rotinas administrativas. Portanto, visando à correta execução desta Ata de Registro de Preços, e conscientes de que esta exigência tem o objetivo final de garantir o bom desempenho das atividades municipais, solicita-se que todos os licitantes vencedores cumpram esta exigência.
- 8.4. Justifica-se a solicitação dos catálogos com objetivo de avaliar a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta.

9. Critérios de avaliação dos catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos.

A solicitação de ficha técnica e catálogo para a aquisição de componentes periféricos é essencial para garantir a conformidade e a qualidade dos produtos ofertados. Esses documentos permitem à Administração Pública verificar se os itens atendem às especificações técnicas exigidas no edital, assegurando que os componentes sejam adequados para as necessidades da instituição. Além disso, a ficha técnica fornece informações detalhadas sobre garantia, suporte técnico e características dos produtos, facilitando uma avaliação mais completa das propostas.

A apresentação do catálogo também é fundamental para uma análise do produto. Essa prática contribui para a transparência e a eficiência da pretendida aquisição, minimizando riscos de incompatibilidades e falhas operacionais, e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

- 9.1. A avaliação dos catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos, será realizada pela equipe técnica da



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

SEMOD – Secretaria Municipal de Transformação Digital.

Edição: 08

Data: 14/10/24

Revisão 03

Página: 11

- 9.2. Os catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos serão avaliadas de acordo com o descritivo/especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.
- 9.3. A licitante que tiver sua avaliação reprovada após a realização das análises técnicas, será desclassificada e o segundo colocado será convocado a apresentar seus catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos.

10. Qualificação econômico-financeira e técnica.

- 10.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.69 I e II da Lei 14.113/21) consistirá em:
- 10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. A comprovação da boa situação financeira que se trata esse item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um, devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:
- a) Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1:

$$\underline{LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}$$

$$PC + ELP$$

- b) Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1:

$$\underline{ISG = \frac{AT}{PC + ELP}}$$

$$PC + ELP$$

- c) Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1:

$$\underline{ILC = \frac{AC}{PC}}$$

$$PC$$

- d) Índice de Endividamento Geral – IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\underline{IEG = \frac{PC + ELP}{AT}}$$

$$AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a longo prazo

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a longo prazo

Considerando o valor representativo da presente contratação, o município conclui que o índice mínimo 1,00 exigido para liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, são aceitáveis para a Administração Pública, considerando que em liquidez geral, este índice mínimo, equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de ar com as dívidas e obrigações; o índice de solvência geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento de suas dívidas; o índice 1,0 de liquidez corrente, representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo deste índice, indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao município no cumprimento do contrato.

De outra forma, no entanto, o grau de endividamento menor que 0,5 assegura a situação da empresa, quanto aos seus compromissos e obrigações.

Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,0 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

9.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ, assinatura e identificação de responsável pelo Órgão/Entidade emitente, período de fornecimento, local do fornecimento, descrição do objeto.

9.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

9.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.

9.1.5. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período,



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08

Data: 14/10/24

Revisão 03

Página: 13

com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

9.1.6. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

11. Condições de habilitação.

11.1. Habilitação jurídica.

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) espedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

10.1.4. Inscrição no Registro civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedade simples.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade fiscal.

10.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda (s) Estadual e/ ou Municipal, da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento**

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão 03
Página: 14

até 180 (cento e oitenta) dias.

- 10.2.6. A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- 10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do “CRF” Certificado de Regularidade fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- 10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento à Lei 12.440/11.
- 10.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas, tais como: certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

12. Da entrega.

- 12.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Unidades requisitantes.
- 12.2. Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente, devidamente identificados e constar no catálogo de especificações técnicas detalhadas solicitadas neste Termo de Referência.
- 12.3. Os itens deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento, nas quantidades nela especificadas.
- 12.4. Os itens deverão ser entregues em 10 (dez) úteis dias, de acordo com a quantidade especificada na autorização de fornecimento.
- 12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 12.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.
- 12.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão 03
Página: 15

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

- 12.8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- 12.10. Do local e horário da entrega:
- 11.10.1. A entrega deverá ser realizada no local e horário abaixo indicado:
- 11.10.2. Diretoria de Recursos de Materiais (ALMOXARIFADO CENTRAL), situado na Avenida Mário Daige nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP - CEP: 11470-060.
- 11.10.3. Horário de recebimento: Dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 16h, exceto aos feriados.
- 11.10.4. Para qualquer esclarecimento, os contatos deverão ser realizados com a colaboradora Sra. Ana Maria, responsável pelo recebimento, através do e-mail: pgmat.almox@guaruj.sp.gov.br, ou pelos telefones: (13) 3355-8424 / (13) 3387-4414.

13. Validades e garantias.

- 13.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei pela qualidade e substituição dos materiais que apresentem defeitos de fabricação.
- 13.2. Todos os itens deverão ter Garantia de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as devidas substituições dos Componentes de Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos.
- 13.3. Os materiais/produtos ou serviços que apresentem defeitos deverão ser substituídos, a fim de manter os materiais/produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 13.4. O item entregue em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, deverá ser repostado em até 10 (dez) dias úteis, da constatação da irregularidade.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão 03
Página: 16

14. Obrigações da contratada.

14.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas além daquelas decorrentes direta e indiretamente da presente ATA de registro de preços:

13.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens do presente certame, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

13.1.2. Deverão ser respeitadas as descrições dos itens do objeto definidas no Termo de Referência.

13.1.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos que será enviada ao CONTRATANTE, por conta própria ou por terceiro.

13.1.4. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais resultantes da execução da ata.

13.1.6. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

13.1.7. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens deste termo de referência.

13.1.8. Observar, no decorrer da ata de registro de preços todos os termos da Lei Federal no. 14.133/21 e normas complementares.

13.1.9. Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura da ata exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

13.1.10. Fica por conta da contratada o transporte dos itens que são objeto deste edital.

13.1.11. Quaisquer custos de remessa de amostras para a aprovação correrão por conta da contratada.

13.1.12. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão 03
Página: 17

parte da Administração, os prazos poderão ser revistos.

13.1.13. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar formas de contato tais como: call center, telefones para contato direto e e-mails, estes contatos deverão ser sempre atualizados pela CONTRATADA, os chamados realizados através de telefones diretos e e-mails deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas, garantindo um suporte eficiente e de resposta ágil.

15. Obrigações da contratante.

- 15.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2. Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido.
- 15.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, através do setor competente, após os trâmites legais.
- 15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Das penalidades.

- 16.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo V, Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.
- 16.2. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - a. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - c. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Impedimento de licitar e contratar.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A pena de multa será aplicada na seguinte conformidade:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.
- c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada, de forma injustificada.
- e. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 15 dias de atraso na entrega. A partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada inexecução parcial da obrigação, aplicando-se a multa equivalente.

O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total da obrigação.

A reincidência no atraso injustificado, na entrega dos produtos, será considerada inexecução total da obrigação.

17. Forma de pagamento.

Conforme o artigo 83 do Decreto 15.833/23, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 19

expediente naquela data.

18. Fiscal do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal da Ata de Registro de Preço, designado para tanto em momento oportuno.

19. Secretarias participantes, dotação orçamentária e fonte.

Órgãos:

- 02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
- 04.01 Advocacia Geral do Município
- 06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
- 07.01/07.02/07.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
- 09.01 Secretaria Municipal De Cultura
- 10.01/10.2/10.3 Secretaria Municipal de Defesa Convivência Social
- 11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
- 12.01 Secretaria Municipal de Educação
- 13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 16.01 Secretaria Municipal de Saúde
- 18.01 Secretaria Municipal de Turismo
- 21.01 Gabinete do Prefeito Municipal
- 23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- 24.01 Secretaria Municipal de Finanças
- 25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- 26.01 Secretaria Municipal de Habitação
- 27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas
- 28.01/28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais
- 31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- 32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- 33.01 Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00

Fonte:

01